



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 209/2022

Guaporé, 14 de junho de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 45/2022, que AUTORIZA INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 14 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 45/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 45/2022

EMENTA: AUTORIZA INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE CREDITO ESPECIAL E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para custear despesas da Junta do Serviço Miliar, quando da realização da seleção anual por parte do Ministério da Defesa/3ª Região Militar /PRM 03/001 de 6º B e CMB de São Gabriel-RS ou outro Município que vier a ser definido pelo Exército Brasileiro.

As despesas a serem custeadas referem-se a alimentação, hospedagem dos Oficiais e Praças Militares, locação de imóveis para alojamento e outras necessárias para realização da seleção de jovens para prestarem o Serviço Militar.

Excepcionalmente, o Município poderá custear despesas de transporte rodoviário para deslocamento dos jovens até São Gabriel ou outro Município que vier a ser definido pelo Exército, bem como de familiares para participarem de eventos afins.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO, ABRE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Ação **2.122-Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar**, na Lei nº 4.206/2021 (dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025) e na Lei nº 4214/2021 (dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022).

Art. 2º Em função da inclusão da Ação prevista no artigo 1º, fica o Município autorizado a custear despesas da Junta do Serviço Militar quando da realização da seleção anual de jovens para prestarem Serviço Militar em São Gabriel ou outro Município que vier a ser definido pelo Exército Brasileiro.

Art. 3º As despesas autorizadas no artigo 2º desta Lei são inerentes a alimentação e hospedagem de Oficiais e Praças Militares, locação de imóveis para alojamento e outras necessárias para realização da seleção, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Defesa / 3ª Região Militar/PRM 03/001 e 6º B E CMB de São Gabriel, Rio Grande do Sul ou outro definido pelo Exército Brasileiro.

Art. 4º Excepcionalmente, o Município poderá custear despesas de transporte rodoviário para deslocamento dos jovens para servir o Exército no município de São Gabriel ou outro definido pelo Exército Brasileiro, e de familiares para participarem de eventos do Exército na mesma cidade.

Art. 5º Os eventos a cargo da Junta do Serviço Militar a serem custeados pelo Município serão regulamentados por Decreto, editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que preverá o valor, a data da realização da seleção, tipos de despesas, entre outras especificações.

Art. 6º Para suportar a despesa prevista no presente projeto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial com a seguinte classificação orçamentária

02	GABINETE DO PREFEITO		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201041220046.2.122-	Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL
Objetivo: Custear despesas para funcionamento da Junta do Serviço Militar
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício, no Recurso Vinculado 01-LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)